

RESOLUÇÃO CPJ/PI nº 01, de 15 de fevereiro de 2021

*Altera a Resolução CPJ/PI Nº 03/2018, que
“Dispõe sobre a distribuição das atribuições dos
órgãos de execução de primeiro grau do Ministério
Público do Estado do Piauí”.*

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, §2º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e no art. 23, § 2º da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as atribuições dos órgãos de execução da cidade de Teresina, visando à eficiência das funções ministeriais;

CONSIDERANDO as deliberações votadas na 3ª Sessão Deliberativa Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 15 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os incisos VI e VII do art. 19 da Resolução CPJ nº 03, de 10 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção I

Dos Núcleos de Promotorias de Justiça de Teresina

Art. 19. (...)

VI – Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ambiente, integrado pela 12ª, 24ª, 28ª, 29ª, 31ª, 32ª, 33ª, 38ª e 49ª Promotorias de Justiça e pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí-PROCON, totalizando 10 (dez) órgãos de execução;

VII – Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa integrado pela 34ª, 35ª, 36ª, 42ª e 44ª Promotorias de Justiça, totalizando 05 (cinco) Promotorias de Justiça;

Art. 2º. O art. 35 da Resolução CPJ nº 03/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção VI

Das Promotorias de Justiça do Núcleo da Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente

Art. 35.

(...)

III – 28ª Promotoria de Justiça, atuar nos processos judiciais, participar de audiências judiciais e extrajudiciais, instaurar e instruir procedimentos preparatórios, inquéritos civis e promover as medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas aos direitos e interesses de pessoas com deficiência e idosas, de forma concorrente com a 33ª Promotoria de Justiça; (NR)

(...)

X – 33ª Promotoria de Justiça: atuar nos processos judiciais, participar de audiências judiciais e extrajudiciais, instaurar e instruir procedimentos preparatórios, inquéritos civis e promover as medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas aos direitos e interesses de pessoas com deficiência e idosas, de forma concorrente com a 28ª Promotoria de Justiça; (AC)

Art. 3º. O *caput* do art. 36 da Resolução CPJ nº 03, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 36. As 34^a, 35^a, 36^a, 42^a e 44^a Promotorias de Justiça, integrantes do Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, possuem atribuições concorrentes, por distribuição equitativa, para atuar: (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, 15 de fevereiro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES

Procuradora de Justiça

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

Procuradora de Justiça

ANTONIO IVAN E SILVA

Procurador de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES

Procuradora de Justiça

CATARINA GADELHA MALTA DE MOURA RUFINO

Procuradora de Justiça

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

Procuradora de Justiça

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

Procurador de Justiça

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

Procuradora de Justiça

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

Procuradora de Justiça

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

Procurador de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Procurador de Justiça

CLOTILDES COSTA CARVALHO

Procuradora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador de Justiça
